



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 71/2022

Publicitação do Despacho n.º 12/Pr/2022, de 09 de março

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal, torna público, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do Anexo I da mesma Lei, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada, que procedeu à delegação de competências nas dirigentes com cargo de direção intermédia de 2.º e 3.º grau, através do Despacho n.º 12/Pr/2022, de 09 de março, que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

i) O artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, me confere a faculdade de delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas nesse artigo;

ii) Os artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo regulam o ato de delegação de poderes;

iii) Por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;

iv) Existe a necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como no funcionamento desburocratizado dos serviços,

*Delego na **Chefe da Divisão de Protocolo e Comunicação**, Carlota Isabel Sommer Martha Tomé Fêteira Belo Soares, titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, e na **Chefe do Gabinete de Apoio às Freguesias**, Nadea Goreti Fonseca Morais, titular de cargo de direção intermédia de 3.º grau, as seguintes competências relacionadas com a gestão e direção dos recursos humanos afetos às unidades orgânicas que dirigem:*

✓ Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

✓ Justificar faltas.

Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Ao DAG. Registe-se, divulgue-se pelos serviços e publique-se nos termos legais.

Paços do Município de Coimbra, 9 de março de 2022.”

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e devidamente autenticado com selo branco e outros de igual teor que serão afixados no Átrio dos Paços do Concelho, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Paços do Município, 11 de março de 2022

Presidente da Câmara Municipal
